

DECRETO Nº 58.422, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012

Dá nova redação à alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 28.969, de 4 de outubro de 1988, que dispõe sobre a identificação das funções de chefia e encarregatura específicas da carreira de Papiloscopista Policial e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, **Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 28.969, de 4 de outubro de 1988, com nova redação dada pelo artigo 4º do Decreto nº 47.638, de 7 de fevereiro de 2003, e alterações posteriores, em decorrência do disposto no artigo 1º do Decreto nº 57.640, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a alínea "b" do seu inciso I assim redigida:

"b) 61 (sessenta e uma) de Chefe de Seção, destinadas às Seções de Identificação do Serviço de Controle das Unidades de Identificação, localizadas:

1. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Carapicuíba, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra, todas do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, totalizando 9 (nove);

2. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de São José dos Campos, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, São Sebastião e Taubaté, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1 - São José dos Campos, totalizando 6 (seis);

3. 1 (uma) em cada uma das seguintes Delegacias Seccionais de Polícia: 1º de Campinas, de Bragança Paulista, de Jundiaí e de Mogi Guaçu, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas, totalizando 4 (quatro);

4. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, São Carlos, São Joaquim da Barra e Sertãozinho, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 3 - Ribeirão Preto, totalizando 8 (oito);

5. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Bauru, Assis, Jaú, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 4 - Bauru, totalizando 7 (sete);

6. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de São José do Rio Preto, Andradina, Araçatuba, Catanduva, Fernandópolis, Jales, Novo Horizonte e Votuporanga, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 5 - São José do Rio Preto, totalizando 8 (oito);

7. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Santos, Itanhaém, Jacupiranga e Registro, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos, totalizando 4 (quatro);

8. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Sorocaba, Avaré, Botucatu, Itapetininga e Itapeva, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 7 - Sorocaba, totalizando 5 (cinco);

9. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Adamantina, Dracena, Presidente Prudente e Presidente Venceslau, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 8 - Presidente Prudente, totalizando 4 (quatro);

10. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Americana, Casa Branca, Limeira, Piracicaba, Rio Claro e São João da Boa Vista, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 9 - Piracicaba, totalizando 6 (seis);". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação das unidades, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 49.926, de 26 de agosto de 2005;
- II - o Decreto nº 51.616, de 27 de fevereiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 2012.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 58.423, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012

Identifica função de encarregatura específica da carreira de Carcereiro e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, **Decreta:**

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Carcereiro, 1 (uma) função de Encarregado de Equipe, destinada à 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas, criada pelo Decreto nº 57.640, de 20 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Ficam extintas, à vista do disposto nos artigos 1º dos Decretos nº 55.466, de 22 de fevereiro de 2010, e nº 56.981, de 9 de maio de 2011, as funções constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto, específicas da carreira de Carcereiro, identificadas para fins de atribuição da gratificação "pro labore", com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, destinadas às unidades nele discriminadas.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto, o artigo 1º do Decreto nº 28.973, de 4 de outubro de 1988, com nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 49.927, de 26 de agosto de 2005, e alterações posteriores, passa a vigorar com seus incisos adiante indicados assim redigidos:

I - o inciso VI:

"VI - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas:

a) 2 (duas) de Chefe de Equipe, destinadas:

- 1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- 2. 1 (uma) à Cadeia Pública de Jundiaí;

b) 23 (vinte e três) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das seguintes Delegacias Seccionais de Polícia: de Bragança Paulista, 1º e 2º de Campinas e de Mogi Guaçu, totalizando 4 (quatro);

2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Paulínea, Piracacia, Santo Antonio de Posse e Serra Negra, totalizando 11 (onze);

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos 1º, 4º e 9º Distritos Policiais de Campinas, totalizando 3 (três);

4. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Investigações Gerais da 1ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas;

5. 4 (quatro) à Cadeia Pública de Jundiaí;". (NR)

II - o inciso X:

"X - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos:

a) 3 (três) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas de: Itanhaém e Santos, totalizando 2 (duas);

b) 43 (quarenta e três) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Itanhaém, Jacupiranga, Registro e Santos, totalizando 4 (quatro);

2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado Paulista, Guarujá, Iguape, Itariri, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariqueira Açu, Pedro de Toledo, Peruibe e Sete Barras, totalizando 15 (quinze);

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos seguintes Distritos Policiais: 1º de Cubatão, 1º de Jacupiranga, 2º e 3º de Praia Grande, 5º e 7º de Santos, 1º e 2º de São Vicente, totalizando 8 (oito);

4. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Santos;

5. 1 (uma) à Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude de Santos;

6. 1 (uma) a cada uma das seguintes Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher: de Guarujá, de Praia Grande, de Santos e de São Vicente, totalizando 4 (quatro);

7. 5 (cinco) a cada uma das Cadeias Públicas de: Itanhaém e Santos, totalizando 10 (dez);". (NR)

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação e extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o artigo 3º do Decreto nº 44.744, de 9 de março de 2000;

II - o artigo 2º do Decreto nº 51.615, de 27 de fevereiro de 2007;

III - o artigo 2º do Decreto nº 53.163, de 25 de junho de 2008;

IV - os incisos II e III do artigo 3º do Decreto nº 54.823, de 28 de setembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 2012.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 58.423, de 2 de outubro de 2012

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR

DEINTER 6 - SANTOS

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Cadeia Pública de Guarujá	Chefe de Equipe	1	Nº 44.744, de 9.3.2000
Cadeia Pública de Guarujá	Encarregado de Equipe	5	Nº 49.927, de 26.8.2005
Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Barra do Turvo	Encarregado de Equipe	1	Nº 49.927, de 26.8.2005

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 58.424, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012

Identifica função de encarregatura específica da carreira de Agente Policial e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, **Decreta:**

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Agente Policial, 1 (uma) função de Encarregado, destinada à 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas, criada pelo Decreto nº 57.640, de 20 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, o artigo 1º do Decreto nº 28.974, de 4 de outubro de 1988, com nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 44.743, de 9 de março de 2000, e alterações posteriores, passa a vigorar com seu inciso X assim redigido:

"X - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas, 6 (seis) de Encarregado, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) a cada uma das seguintes Delegacias Seccionais de Polícia: de Bragança Paulista, 1º e 2º de Campinas, de Jundiaí e de Mogi Guaçu, totalizando 5 (cinco);". (NR)

Artigo 3º - Fica excluída do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 49.928, de 26 de agosto de 2005, a redação nele prevista para o inciso X do artigo 1º do Decreto nº 28.974, de 4 de outubro de 1988.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 51.614, de 27 de fevereiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 2012.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 58.476, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 19.947.964,00 (Dezenove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos

e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	381.052,00	
	TOTAL	1	381.052,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
01.031.0150.4817	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO		381.052,00	
		1	381.052,00	
	TOTAL	1	381.052,00	
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	4.800.290,00	
	TOTAL	1	4.800.290,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA		4.800.290,00	
		1	4.800.290,00	
	TOTAL	1	4.800.290,00	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	11.357.677,00	
	TOTAL	1	11.357.677,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.0100.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA		11.357.677,00	
		1	11.357.677,00	
	TOTAL	1	11.357.677,00	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	177.237,00	
	TOTAL	1	177.237,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO		177.237,00	
		1	177.237,00	
	TOTAL	1	177.237,00	
42000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
42001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	123.281,00	
	TOTAL	1	123.281,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.092.4200.5798	GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA P		123.281,00	
		1	123.281,00	
	TOTAL	1	123.281,00	
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44001	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	2.524.669,00	
	TOTAL	1	2.524.669,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4401.5948	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		2.524.669,00	
		1	2.524.669,00	
	TOTAL	1	2.524.669,00	
48000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
48001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	272.509,00	
	TOTAL	1	272.509,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4804.6084	GESTÃO ADMINISTRATIVA		272.509,00	
		1	272.509,00	
	TOTAL		272.509,00	
49000	SECRETARIA DE ENERGIA			
49001	SECRETARIA DE ENERGIA			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	92.498,00	
	TOTAL	1	92.498,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
25.122.4904.6092	GESTÃO ADMINISTRATIVA		92.498,00	
		1	92.498,00	
	TOTAL		92.498,00	
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	218.751,00	
	TOTAL	1	218.751,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		218.751,00	
		1	218.751,00	
	TOTAL		218.751,00	

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS					
37001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE					